



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

OF. GAB. N.º 109/2023

Serra, 10 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
**SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JUNIOR**  
Presidente  
Câmara Municipal da Serra  
Rua Major Pissarra, nº 243-265, Centro  
29176-020 – Serra/ES

**Assunto: Encaminha 1 (uma) via da Lei nº 5.716, de 8 de março de 2023.**

Senhor Presidente,

Encaminho 1 (uma) via da Lei nº 5.716, de 8 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Município da Serra em 9 de março de 2023, com a seguinte ementa: “Altera a Lei nº 2.818, de 29 de julho de 2005 e dá outras providências”, conforme se verifica em anexo.

Atenciosamente,

ANTONIO SERGIO  
ALVES  
VIDIGAL:52549810759  
**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
ANTONIO SERGIO ALVES  
VIDIGAL:52549810759  
Dados: 2023.03.10 15:50:53 -03'00'





**MUNICÍPIO DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 5.716, DE 8 DE MARÇO DE 2023**

ALTERA A LEI Nº 2.818, DE 29 DE JULHO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O [Anexo IV da Lei nº 2.818, de 29 de julho de 2005](#), alterado pela Lei nº 5.663, de 14 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o art. 1º da Lei nº 5.663, de 14 de dezembro de 2022 e demais disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 8 de março de 2023.

ANTONIO SERGIO ALVES  
VIDIGAL:52549810759

Assinado de forma digital por  
ANTONIO SERGIO ALVES  
VIDIGAL:52549810759  
Dados: 2023.03.08 17:10:26 -03'00'

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO**

(Anexo IV da Lei 2.818, de 29 de julho de 2005)

| ANO         | ALÍQUOTA SUPLEMENTAR SOBRE A FOLHA DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES EFETIVOS (%) |
|-------------|--|
| 2023        | 30,00  |
| 2024        | 42,21  |
| 2025        | 63,75  |
| 2026        | 75,78  |
| 2027        | 75,78  |
| 2028        | 75,78  |
| 2029        | 75,78  |
| 2030        | 75,78  |
| 2031        | 75,78  |
| 2032        | 75,78  |
| 2033        | 75,78  |
| 2034 a 2053 | 75,78  |





# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DA  
**SERRA**

www.serra.es.gov.br

Serra (ES), quinta-feira, 09 de Março de 2023

Edição N538

## ATOS MUNICIPAIS

### Atos Municipais

### Leis

#### LEI Nº 5.716, DE 8 DE MARÇO DE 2023

ALTERA A LEI Nº 2.818, DE 29 DE JULHO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo IV da Lei nº 2.818, de 29 de julho de 2005, alterado pela Lei nº 5.663, de 14 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o art. 1º da Lei nº 5.663, de 14 de dezembro de 2022 e demais disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 8 de março de 2023.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**

Prefeito Municipal

#### ANEXO

(Anexo IV da Lei 2.818, de 29 de julho de 2005)

| ANO         | ALÍQUOTA SUPLEMENTAR SOBRE A FOLHA DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES EFETIVOS (%) |
|-------------|--|
| 2023        | 30,00  |
| 2024        | 42,21  |
| 2025        | 63,75  |
| 2026        | 75,78  |
| 2027        | 75,78  |
| 2028        | 75,78  |
| 2029        | 75,78  |
| 2030        | 75,78  |
| 2031        | 75,78  |
| 2032        | 75,78  |
| 2033        | 75,78  |
| 2034 a 2053 | 75,78  |

Protocolo 1041546

#### LEI Nº 5.717 DE 8 DE MARÇO DE 2023

REVOGA O § 2º DO ART. 89 E ALTERA ARTIGOS DO CAPÍTULO II, QUE VERSA SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, AMBOS DA LEI Nº 2818, DE 29 DE JULHO DE 2005 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o § 2º do artigo 89 da Lei nº 2818, de 25 de julho de 2005, com redação dada pela Lei nº 4.996, de 9 de maio de 2019.

Art. 2º Os incisos IV, VI, VIII e X, do artigo 88-B da Lei nº 2818, de 25 de julho de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 88-B .....

IV - receber os segurados e proceder à orientação previdenciária, e, se for o caso, encaminhar as pessoas aos setores pertinentes;

VI - receber, classificar, protocolar, informar, distribuir a correspondência, despachar processos e/ou outros documentos dentro de sua competência, dispensando atenção especial para os que exijam respostas urgentes, para que sejam providenciados em tempo hábil;

VIII - atender usuários, fornecendo e recebendo informações, e se for o caso, proceder à orientação administrativa e/ou previdenciária;

X - executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, previdenciária, finanças, logística e outras tarefas que lhe forem atribuídas.” (NR)

Art. 3º O artigo 88-C da Lei nº 2818, de 25 de julho de 2005, com redação dada pela Lei nº 4996/2019, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos XIII a XVI:

“Art. 88-C .....

XIII - prestar suporte técnico na elaboração, organização, interpretação e atualização de normas e procedimentos;

XIV - auxiliar nas alterações de fluxo de processos;

XV - executar atividades baseadas em pacote Office, Internet e aplicativos em geral, exigindo-se conhecimentos de informática;

XVI - confeccionar termo de referência para aquisição de bens e serviços.” (NR)

Art. 4º Ficam suprimidos os incisos XXX, XXXI e XXXII do art. 88-Q, da Lei nº 2818, de 25 de julho de 2005, com redação dada pela Lei nº 4.996, de 9 de maio de 2019.

Art. 5º A Lei nº 2818, de 25 de julho de 2005, passa a vigorar acrescida do art. 88-V, com a seguinte redação:

“Art. 88-V Fica criado o cargo de Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação, cargo em comissão, com as seguintes atribuições:

